

LEI N° 1.321/99

Denomina via pública - travessa Santa

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada travessa Santa Edwiges a via pública que tem início antes do imóvel número 205 da rua Paulo César Vieira e termina na propriedade de Fernando Vieira.

Art. 2º - O Poder Executivo comunicará aos órgãos pertinentes, dentro do prazo de 60 dias, a denominação da referida via.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 20 de maio de 1999

Fernando Sant'Ana e Castro
Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Raimundo Guimarães, aprovado em reunião da Câmara, no dia 18.5.99)